



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 116 • São Paulo, sexta-feira, 24 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Diretor Presidente, de 23-06-2016

Altera a composição das Comissões da SP-Prevcom

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10-02-2012; RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam redesignadas as seguintes Comissões:

I - Comissão de Orçamento: Paulo Roberto da Rosa, Lylían Fernandes Duarte, e Wânia Maria Ruotti;

II - Comissão de Tecnologia da Informação: Lylían Fernandes Duarte, Nilson Amado de Souza e Maria Eugênia da Cunha Gonçalves;

III - Comissão de Planejamento Estratégico: Carlos Henrique Flory, Karina Damião Hirano, Karina Marçon Spechoto Leite e Patrícia Sales de Oliveira Costa;

IV - Comissão de Marketing e Comunicação: Fabiana Cristina Ishikawa Raniero, Luiz Fernando Marques Dias Gomes Carneiro; Elenice de Almeida Cordeiro e Josilda Andrade Dionísio da Silva;

V - Comissão de Educação Financeira e Previdenciária: Carlos Henrique Flory, Patrícia Sales de Oliveira Costa, Karina Damião Hirano e Ana Carolina de Lima Vieira.

Artigo 2º - Competem às Comissões:

I - Subsidiar o processo decisório da Diretoria Executiva por meio de consultoria técnica;

II - Envolver as áreas correlatas aos processos e direcioná-las para o melhor posicionamento sobre assuntos de alta complexidade;

III - Analisar temas específicos em profundidade com o intuito de elevar a qualidade das discussões e do conteúdo técnico da informação;

IV - Disseminar o conhecimento específico e facilitar a troca de informações entre as áreas envolvidas nos processos, permitindo uma visão global e a identificação com os temas;

V - Apoiar o corpo técnico-operacional da SP-Prevcom, sempre que necessário, por meio do oferecimento de informações, esclarecimentos e treinamentos;

VI - Assessorar o Comitê de Controle Interno e Gestão de Riscos, e

VII - Compartilhar com o quadro de pessoal da SP-Prevcom os resultados de avaliações que modifiquem ou instituem novas ações, métodos, processos e fluxos que impactem diretamente nas rotinas, bem como na construção da imagem da Entidade.

Artigo 3º - Fica alterada a composição do Comitê de Controle Interno e de Gestão de Riscos, com seguintes membros:

I - Paulo Roberto da Rosa;

II - Mara Carvalho Josse;

III - Maria Eugênia da Cunha Gonçalves;

IV - Angelita de Almeida Oliveira; e

V - Ana Carolina de Lima Vieira.

Artigo 4º - Compete ao Comitê de Controle Interno e Gestão de Riscos:

I - Acompanhar as atividades da SP-Prevcom, executadas pela equipe própria e por terceiros, de forma a garantir a adequação às normas e processos vigentes, bem como solicitar estudos específicos que contribuam para a ampliação do controle interno e da mitigação de riscos;

II - Elaborar o Sistema de Controles Internos da SP-Prevcom com apoio de serviços especializados;

III - Participar da definição, manutenção e atualização do Sistema de Controle Interno e da Política de Gestão de Riscos;

IV - Analisar necessidades de ajustes nos controles internos para mitigação dos riscos;

V - Realizar o processo de avaliação dos controles internos e de gestão dos riscos das atividades da SP-Prevcom;

VI - Assessorar as áreas da SP-Prevcom no alcance de metas e objetivos vinculados ao controle interno e gestão de riscos de modo seguro, prudente e controlável;

VII - Orientar para a prática da conformidade em relação às normas que regem a atuação da SP-Prevcom;

VIII - Atuar em conjunto com o Compliance, buscando sempre as melhores soluções para os controles internos e a gestão dos riscos da Entidade;

IX - Manter atualizados os macroprocessos, processos e atividades, apontando os controles e os riscos existentes em cada um deles;

X - Acompanhar o cumprimento do calendário de obrigações da SP-Prevcom;

XI - Informar as deficiências apuradas ao nível gerencial adequado, em tempo hábil, sendo as mais relevantes também reportadas ao Conselho Fiscal;

XII - Apresentar, sempre que solicitado, à Diretoria Executiva relatório referente aos fatos relevantes ocorridos (alterado pela Portaria Prevcom 33/2014); e

XIII - Reportar-se ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal sempre que solicitado.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria Prevcom 036/2013 (*Portaria Prevcom 18/2016*).